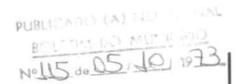
D E C R E T O Nº 1.643/73 05 de outubro de 1973



Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; com as alterações dadas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno, si tuada a Avenida Pedro Alvares Cabral nº 335 consta pertencer a Sebastião José Bueno e outro, a área a ser desapropriada será destinada a construção de um viaduto, a saber:

A área atingida atravessa os fundos do terreno em sentido diagonal medindo 9,50 m (nove metros e cincoenta centímetros) fazendo divisa com remanescente do proprietário, 8,50(oito metros e cincoenta centímetros) do lado direito fazendo divisa com um terreno de Ernani Benedito do Amaral, 7,90 (sete metros e noventa centímetros) do fundo fazendo divisa com terreno vago de José Duarte - Simões, 3,40m (tres metros e quarenta centímetros) do lado es querdo fazendo divisa com o prédio nº 323 de Alziro Antonio dos Santos.O terreno aqui descrito tem 3 (tres) lados murados e possui uma área de 47,00m2 (quarenta e sete metros quadrados). Situa a Avenida Pedro Alvares Cabral nº 335 e não possui benfeitorias e consta a pertencer a Sebastião José Bueno e outro.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e de forma de pagamento, far-se-a as expropriações por acordo, uma vez satis feitos os seguintes requisitos:

 I - que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) - translado do titulo aquisitivo e prova

de

transcrição imobiliária;

b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutorias e demais ônus;

Cont. do Decreto nº 1.643/73

d) - certidão negativa de impostos, taxas e con

tribuição de melhoria;

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com as alterações dadas pela Lei Nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,05 de outubro de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e três.

Terezinha dos Santos Kojio Chefe de Gabinete

SSO/DJ/GTG/mlrb.